



EDITAL N° 03/2017

CURSO DE MESTRADO EM DIREITO PROCESSUAL – PPGDIR/UFES

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO ESPECIAL 2017/2

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito Processual da UFES (PPGDIR/UFES), no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando deliberação do Colegiado Acadêmico,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam abertas as inscrições para o processo seletivo de Aluno Especial do Mestrado em Direito Processual no período de 19 de junho de 2017 a 07 de julho de 2017 (dias úteis) de 9h às 12h e de 13h às 16h na Secretaria do PPGDIR/UFES, localizada no ED V/CCJE, atrás da Biblioteca Central – UFES, Campus de Goiabeiras.

§ 1º. Os candidatos que optarem pela inscrição por correspondência deverão postar a documentação até o dia 26 de junho de 2017 via Sedex. Nesse caso, todos os documentos deverão ser autenticados em Cartório.

§ 2º. As inscrições poderão ser feitas na Secretaria do PPGDIR/UFES, localizada no ED V/CCJE, atrás da Biblioteca Central – UFES, Campus de Goiabeiras.

§ 3º. A seleção será somente por disciplina eletiva e cada candidato poderá concorrer a uma única disciplina, dentre as disciplinas eletivas ofertadas para o semestre letivo 2017/2. **Para este processo não será permitido inscrição para as disciplinas obrigatórias para os alunos regulares.**

§ 4º. Haverá uma única prova para todos os candidatos.

§ 5º. O candidato poderá escolher uma das disciplinas eletivas oferecidas pelos professores do PPGDIR no semestre letivo 2017/2, conforme quadro de oferta de disciplinas divulgado no site do PPGDIR/UFES (www.direito.ufes.br).

§ 6º. Na hipótese de não ocorrer seleção para aluno especial para o período letivo 2018/1, o aprovado no presente certame poderá ser aproveitado para o período 2018/1, observadas as seguintes condições:

I – O aproveitamento do candidato se cingirá a uma única disciplina no período 2018/1, em listagem que será disponibilizada a época da matrícula (de acordo com a oferta de disciplinas eletivas);

II – O candidato deverá ter cursado uma disciplina no período 2017/2, com frequência regular e ter obtido aproveitamento com nota igual ou superior a 9,0 (nove), na escala máxima de 10,00 (dez).

§ 7º. O candidato poderá solicitar inscrição pessoalmente ou mediante procuração, exigindo-se a apresentação do documento de identidade do procurador para identificação.

§ 8º. Serão aceitas inscrições via correios, desde que a postagem da documentação seja feita via Sedex até o dia **26 de junho de 2017**, conforme registro dos Correios. Não serão aceitos quaisquer documentos



provenientes de fax, e-mail ou inscrições sem a documentação completa exigida no Art. 3º deste Edital. As inscrições por correspondência deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

Programa de Pós-Graduação em Direito Processual
PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO ESPECIAL 2017/2
Universidade Federal do Espírito Santo ED V – CCJE/UFES – Campus de Goiabeiras
Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória – ES CEP 29.075-910

§ 9º. O mestrado do PPGDIR é gratuito, sem cobrança de mensalidades.

§ 10º. A Secretaria do PPGDIR deverá divulgar o presente Edital no mural do Programa e no site www.direito.ufes.br.

Art. 2º. A taxa de inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais) devendo ser paga pelo candidato por meio do seguinte procedimento: Acessar o site www.tesouro.fazenda.gov.br e clicar à direita em GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO. Após a abertura do link, clicar à esquerda na linha IMPRESSÃO – GRU SIMPLES. Preencher os campos da GRU a ser gerada com os seguintes dados: Unidade favorecida: código 153046. Gestão: 15225. Recolhimento: código 28832-2 (serviços educacionais). Número de referência: 15349700250000119. Competência: 07/2017. **Vencimento: 07 de julho de 2017**. Contribuinte: informar CPF e nome do candidato. Valor principal: R\$ 200,00. Valor total: R\$ 200,00. Após o preenchimento, imprimir a GRU e pagar no Banco do Brasil.

§ 1º. A taxa de inscrição não será devolvida, ainda que a inscrição do candidato seja indeferida ou ele desista de participar da seleção. O mesmo se aplica ao caso de reprovação.

§ 2º. Prevê-se a isenção do pagamento da taxa de inscrição (vide anexos III e IV).

Art. 3º. São necessários os seguintes documentos para a inscrição:

I – Formulário de inscrição (Anexo II) devidamente preenchido (o candidato deverá informar uma única disciplina eletiva ofertada em 2017/2 a que pretende concorrer).

II – Fotocópias do diploma ou declaração de colação de grau de curso de Direito reconhecido. O candidato que ainda não se graduou deverá apresentar declaração da instituição em que estudou de que colará grau até 07/08/2017.

III – Fotocópia de documento de identidade com validade nacional.

IV – Original do comprovante de pagamento da taxa de seleção e/ou declaração de isenção.

§ 1º. Não será exigido projeto de pesquisa e nem indicação de professor orientador.

§ 2º. No caso das inscrições efetuadas diretamente na Secretaria do PPGDIR não é necessário autenticar os documentos, desde que o interessado apresente os originais para que o responsável pela inscrição proceda à conferência e autenticação.

§ 3º. Findo o processo seletivo, a documentação dos candidatos que não forem aprovados ficará disponível para retirada junto à Secretaria do PPGDIR pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após essa data, o material será descartado.



Art. 4º. A seleção dos alunos especiais ocorrerá por meio de prova única para todos os candidatos, valendo de 00 (zero) a 10 (dez) pontos, a ser aplicada no dia 11 de julho de 2017, às 14h, com duas horas de duração, com o seguinte programa e bibliografia:

I – Programa da Prova Escrita:

- a. Teoria Geral do Processo;
- b. Jurisdição Constitucional
- c. Novo Código de Processo Civil;
- d. Direito Material e Processo;

II – Bibliografia da Prova Escrita:

BUFULIN, Augusto Passamani; SANTOS, Katharine Maia dos; BONOMO, Aylton. Breve análise sobre o vício processual da inexistência em face do novo código de processo civil. Revista de Direito Privado, Vol. 68, pp. 17-36, 2016.

BUFULIN, Augusto Passamani. O erro e seus requisitos. Rio de Janeiro: GZ editora, 2013, pp. 231-239.

MAUS, Ingeborg. Judiciário como superego da sociedade: o papel da atividade jurisprudencial na "Sociedade Órfã". Revista Novos Estudos, n. 58, nov-2000, p. 183-202.

MAZZEI, Rodrigo. Breve história (ou estória) do Direito Processual Civil brasileiro: das Ordenações até a derrocada do Código de Processo Civil de 1973. In: Lucas Burril de Macedo, Ravi Peixeoto: Alexandre Freire; Fredie Didier Jr.. (Org.). Coleção novo CPC - Doutrina Selecionada - Parte Geral. 2ed. Salvador: Juspodivm, 2016, v. 01, p. 41-69

MAZZEI, Rodrigo; GONCALVES, Tiago Figueiredo. Primeiras linhas sobre a disciplina da ação rescisória no CPC/2015. Revista Forense (Impresso), v. 421, p. 191-213, 2015.

§ 1º. A prova será sem consulta a material bibliográfico e à legislação e deverá ser respondida exclusivamente com caneta azul.

§ 2º. Ao término da aplicação da prova cada candidato sorteará um código numérico que será disponibilizado pelo fiscal do PPGDIR, de maneira a impedir a identificação dos candidatos durante o processo de correção.

§ 3º. É de responsabilidade do candidato marcar o código numérico sorteado em sua prova, assim como anotá-lo em rascunho pessoal, pois os códigos não serão divulgados durante o processo de correção.

§ 4º. Os locais de prova serão divulgados até 48h antes da aplicação no mural do PPGDIR e no site www.direito.ufes.br.

Art. 5º. A Banca Examinadora do Processo Seletivo de Aluno Especial é composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes:

I – São Membros Titulares:

- a. Prof. Dr. Tiago Figueiredo Gonçalves (Presidente);
- b. Prof. Dr. Augusto Passamani Bufulin;
- c. Prof. Dr. Geovany Cardoso Jeveaux.



II – São Membros Suplentes:

- a. Prof.^a Dr.^a Brunela Vieira de Vincenzi;
- b. Prof.^a Dr.^a Valesca Raizer Borges Moschen.

Art. 6º. A nota mínima para aprovação no processo seletivo será de 6,00 (seis) pontos.

§ 1º. Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com suas notas até o máximo de 06 (seis) candidatos por disciplina pretendida.

§ 2º. Havendo empate, será dada preferência ao candidato que exerce atualmente o magistério de qualquer nível em instituição de ensino da rede regular (excetuando-se escolas preparatórias para concurso e de aperfeiçoamento profissional). Persistindo o empate, a vaga será destinada aquele que possuir Pós-graduação lato sensu. Persistindo o empate, a vaga será sorteada.

Art. 7º. O resultado do Processo Seletivo será divulgado até o dia **31 de julho de 2017**, às 16H., no mural da Secretaria do PPGDIR e no site www.direito.ufes.br.

§ 1º. O candidato eliminado na prova poderá interpor recurso fundamentado à Coordenadora do PPGDIR até dia 02 de agosto de 2017, às 16H. na Secretaria do PPGDIR.

§ 2º. O resultado final do Processo Seletivo após julgamento dos recursos será divulgado no dia **04 de agosto de 2017**.

§ 3º. Os aprovados deverão efetuar matrícula no período de 07 e 08 de agosto de 2017 (8h às 12h e 13h às 16h) e cursar a disciplina para a qual foram classificados a partir do dia **14 de agosto de 2017**.

Art. 8º. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site www.direito.ufes.br e no mural do PPGDIR.

§ 1º. Ao candidato é atribuída a responsabilidade pela tomada de conhecimento de todas as etapas, datas, locais e horários de realização deste processo seletivo.

§ 2º. As informações pertinentes ao presente processo seletivo serão publicadas no site www.direito.ufes.br. Para informações complementares e não previstas no presente Edital será disponibilizado atendimento por meio do endereço eletrônico: alunoestpecial.ppgdir@gmail.com.

§ 3º. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais, horários de realização da prova ou qualquer situação contemplada no certame. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados divulgados no site www.direito.ufes.br e no mural do PPGDIR.

Vitória – ES, 09 de junho de 2017.

Prof.^a Dr.^a Adriana Pereira Campos
COORDENADORA DO PPGDIR – UFES



ANEXO I

Calendário do Processo Seletivo

DATA	EVENTO	HORÁRIO
19/06/2017 a 07/07/2017	Inscrições na secretaria do PPGDIR	9:00h às 12:00h 13:00h às 16:00h (dias úteis)
19/06/2017 a 26/06/2017	Inscrições (via SEDEX)	
19/06/2017 a 21/06/2017	Requerimento para isenção de taxa de inscrição	9:00h às 12:00h 13:00h às 16:00h (dias úteis)
26/06/2017	Divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	Até às 16:00h
07/07/2017	Divulgação dos locais de prova	Até às 16:00h
11/07/2017	Prova escrita	14:00h
31/07/2017	Resultado da prova escrita	Até às 16:00h
02/08/2017	Prazo para recurso do resultado da prova escrita	Até às 16:00h
04/08/2017	Resultado final	Até às 16:00h
07 e 08/08/2017	Matrícula dos alunos aprovados	8:00h às 12:00h 13:00h às 16:00h
14/08/2017	Previsão de início das aulas	



ANEXO II

Formulário para Inscrição na Seleção de Aluno Especial 2017/2

CANDIDATO(A)			
CPF		RG	
ENDEREÇO			
CEP		CIDADE / UF	
E-MAIL		TELEFONE	

ÚNICA DISCIPLINA PRETENDIDA DENTRE AS OFERTADAS PARA 2017/2:

Declaro estar ciente dos termos do Edital 03/2017 que disciplina a seleção de aluno especial para o semestre 2017/2 e tenho ciência de que a prova de seleção será realizada no dia **11 de julho de 2017** às 14h, em local a ser divulgado.

Vitória, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

RECIBO DE INSCRIÇÃO

Recebi a inscrição do(a) candidato(a) _____

e todos os documentos exigidos pelo Edital 03/2017 (Seleção de Aluno Especial do PPGDIR/UFES para cursar disciplina no segundo semestre de 2017).

Vitória, _____ de _____ de 2017.

Secretaria do PPGDIR



ANEXO III

Instruções Sobre Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição

A Universidade Federal do Espírito Santo, representada pelo Programa de Pós-Graduação em Direito Processual, em atendimento à Recomendação GAB-LLO nº 51/2007, definiu as normas do Processo de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo para candidatos (as) que comprovarem insuficiência de recursos financeiros para o pagamento da mesma, na forma abaixo:

Os pedidos de isenção de taxa de inscrição deverão ser encaminhados à Banca Examinadora de Seleção, mediante requerimento entregue na Secretaria do PPGDIR/UFES ou via sedex para o mesmo endereço informado para inscrição, de acordo com modelo (Anexo IV), no período de 19 a 21 de junho de 2017, de 9:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h (dias úteis), juntamente com cópia autenticada dos documentos listados a seguir:

- a) declaração de imposto de renda do candidato ou de seu responsável, caso seja dependente, referente ao ano base de 2016 ou declaração de isenção;
- b) contracheque(s), declaração de salário, pensão ou aposentadoria do candidato, se houver;
- c) comprovação de que concluiu ou concluirá o curso de graduação em instituição pública de ensino ou em instituição privada na qualidade de bolsista (integral ou parcial);
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Único dos Programas do Governo Federal (Decreto nº 6.593/2008).

§ 1º. A divulgação do resultado do julgamento dos pedidos de isenção ocorrerá no dia 26 de junho de 2017, por meio de listagem afixada no quadro de avisos da secretaria deste programa até às 16h e no site www.direito.ufes.br. Em caso de ser concedida a isenção, o candidato receberá por e-mail a declaração de isenção, a fim de cumprir os demais procedimentos previstos, que obedecerão aos prazos e horários estabelecidos no presente edital.

§ 2º. Somente será concedida isenção integral aos candidatos cuja renda própria ou do responsável não for superior a 1 (um) salário mínimo; e isenção parcial (50%) aos candidatos cuja renda própria ou do responsável não for superior a 3 (três) salários mínimos.

§ 3º. No caso das inscrições efetuadas diretamente na Secretaria do PPGDIR não é necessário autenticar os documentos, desde que o interessado apresente os originais para que o responsável pela inscrição proceda à conferência e autenticação.

§ 4º. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso queira participar do processo seletivo deverá efetuar pagamento e observar demais certames para inscrição.



ANEXO IV

Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição

CANDIDATO(A)				
CPF			RG	
ENDEREÇO				
CEP		CIDADE / UF		
E-MAIL			TELEFONE	

JUSTIFIQUE SEU PEDIDO DE ISENÇÃO

Declaro que as informações acima contidas são verídicas e tenho consciência do agravo que possa estar cometendo, caso infrinja os preceitos do artigo 299 do código penal (falsidade ideológica) transcrita abaixo:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Vitória, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

RECIBO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Recebi a solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição do(a) candidato(a) _____

Vitória, _____ de _____ de 2017.

Secretaria do PPGDIR/UFES